|  |  |
| --- | --- |
| REQUERIMENTO: | PRÉ-REFORMA | Resolução n.º 910/2020 |

**NOTA INFORMATIVA**

Os dados pessoais preenchidos neste formulário serão tratados para a finalidade a que o mesmo se destina, assentando no cumprimento de uma obrigação legal (8.1 da Resolução n.º 910/2020, de 16 de novembro). A informação será conservada até que a finalidade se esgote, ficando os documentos com dados pessoais guardados no processo pessoal do respetivo titular, em local de acesso restrito, nos termos do RGPD. O titular dos dados poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento, apagamento, portabilidade e oposição, nos termos legais. A Direção Regional da Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot 4° andar, Apartado 3206, 9061-901 Funchal, é a entidade destinatária destes dados, bem como a entidade responsável pelo seu tratamento, podendo ser contactada para os endereços eletrónicos [drae.sre@madeira.gov.pt](mailto:drae.sre@madeira.gov.pt) ou através do seu Ponto de Contacto [rgpd.drae@madeira.gov.pt](mailto:rgpd.drae@madeira.gov.pt). O titular poderá, querendo, apresentar reclamações e queixas junto do Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados, para o endereço eletrónico [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt) e/ou para a Comissão Nacional de Proteção de Dados, para os endereços constantes no seu sítio <https://www.cnpd.pt/> .

Exmo.(a). Senhor(a)

Presidente do Conselho Executivo/ Diretor(a) Regional/Delegado(a) Escolar/ Presidente da Direção/ Presidente do Conselho Diretivo

**1. IDENTIFICAÇÃO/SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: |  | | | CC/BI: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  Val: |
| NIF: |  | Data de nascimento: |  | Remuneração: | € |
| Carreira/Cargo: |  | Categoria/Grupo: |  | Tempo de serviço: | anos |
| Escola/Serviço de origem: |  | | | | |

**2. FATORES DE MAJORAÇÃO** (assinale todos os fatores aplicáveis)

|  |
| --- |
| Doença incapacitante, com grau igual ou superior a 60%, comprovada por atestado médico multiuso ou por deliberação de junta médica, a qual implique grandes limitações ao exercício das respetivas funções;  Doença incapacitante, com grau igual ou superior a 80%, comprovada por atestado médico multiuso ou por deliberação de junta médica, que implique grandes limitações ao exercício das respetivas funções.  Deliberação de junta médica, com proposta de reconversão profissional por inadaptação às funções por razões de saúde;  Assistência a descendente, cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente ou no 2.º grau da linha colateral, que se encontrem em situação de dependência por comprovado motivo de doença, deficiência ou condição de especial debilidade, com grau igual ou superior a 60%; **VER NOTA1**  Docentes com dispensa total ou parcial da componente letiva há mais de um ano, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/M, de 9 de março, ou com reduções da componente letiva entre as cinco e as oito horas, ao abrigo do artigo 75.º do ECD da RAM;  Exercício de funções que requeiram especial esforço ou exigência física, que envolvam condições de risco e ou de penosidade, nestas se enquadrando os casos em que se encontre a ser atribuído suplemento remuneratório com tal fundamento legal, expressamente reconhecido por ato legislativo; |
| **NOTA 1**No caso do fator da alínea c), deverá anexar atestado médico de incapacidade multiuso que reconheça a doença, deficiência ou condição de especial debilidade do membro familiar a que presta assistência e declaração do trabalhador, sob compromisso de honra, que ateste a imprescindibilidade da prestação de assistência à pessoa cuidada, e que inexistem outros membros do agregado familiar que a prestem.  **NOTA 2** São fatores preferenciais de acesso os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos mínimos:  a) Trabalhadores que tenham quinze ou mais anos de descontos para a Segurança Social ou para a Caixa Geral de Aposentações ou cinco ou mais anos de descontos para a Segurança Social ou para a Caixa Geral de Aposentações, no caso de trabalhadores com doença incapacitante com grau igual ou superior a 60%, comprovada por atestado médico de incapacidade multiuso;  b) Trabalhadores atualmente em exercício de funções nos serviços da administração regional autónoma da Madeira e que assim tenham estado, no mínimo, nos últimos 5 anos. |

**3.FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

|  |
| --- |
| Data: O(A)Requerente  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura legível) |